

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo**LEI Nº 4775 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014****Autoriza o Executivo a conceder complementação de subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.****O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro -, a título de complementação de subvenção, 09 (nove) parcelas mensais iguais de R\$ 4.854,20 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), num total de R\$ 43.687,80 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), valor referente a verba municipal.**Parágrafo único.** Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.00.3350.00.00-12.122.2001-2388.**Art. 2º** A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.**Art. 3º** A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de fevereiro de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 19 de fevereiro de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico***“Deus Seja Louvado”*